

Fagner Barbosa Nascimento
Fagner Barbosa Nascimento
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS

José Alberto Nascimento
José Alberto Nascimento
1º Secretário

Ane Vitória Nunes de Andrade
Ane Vitória Nunes de Andrade
2ª Secretária

PROJETO DE LEI Nº 09/25
DE 17 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Apoio Escolar do quadro geral dos servidores municipais; acrescenta o cargo de Agente de Apoio Escolar ao anexo I da Lei nº 797/2017 do Município de Ribeirópolis e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Cargo de Agente de Apoio Escolar no quadro geral dos servidores efetivos do município com as seguintes atribuições:

- I. Prestar atendimento aos alunos, público da Educação Especial, que necessitem de apoio no âmbito da alimentação, higiene, locomoção e atuação em todas as atividades escolares na educação infantil e educação especial;
- II. Acompanhar e auxiliar o aluno nas atividades rotineiras cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas, higiene e afetivas) satisfeitas, sempre que necessário;
- III. Atuar como elo entre o aluno, a família e a equipe escolar;

Avenida Barão do Rio Branco, nº 55, Centro, Ribeirópolis (SE) – CEP 49530-000
Tel. (79) 3449-1578 - www.ribeiropolis.se.gov.br

A

Aprovado dia 24.03.2025



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

- IV. Auxiliar na locomoção do aluno;
- V. Comunicar a equipe da unidade educacional sobre quaisquer alterações de comportamento do aluno;
- VI. Acompanhar o aluno na hora do intervalo, no seu embarque e desembarque do transporte, na escola e nos locais de subida e descida dos alunos em seus respectivos povoados;
- VII. Ter iniciativa em caso de emergência, acionando a direção imediatamente e tomando as providências cabíveis;
- VIII. Manter limpo e arrumado o local de trabalho, orientando ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados dentro e fora da sala de aula, cooperando e coparticipando;
- IX. Executar tarefas de apoio pedagógico e administrativas sempre que solicitado pela direção da escola;
- X. Seguir as diretrizes da Secretaria de Educação, participando de capacitações quando solicitadas, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional junto às crianças;
- XI. Tratar os alunos com deficiência como qualquer outra criança, sempre que possível, evitando a superproteção ou sua desvalorização;
- XII. Atuar como monitor educacional especializado das crianças com deficiência;

Art. 2º O cargo ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º Ficam criadas 40 vagas de Agente de Apoio Escolar.

Art. 4º A carga horária do Agente de Apoio Operacional é de 40 (quarenta) horas semanais, contemplando quando necessário os sábados letivos escolares, podendo o profissional ser lotado no acompanhamento dos

**Avenida Barão do Rio Branco, nº 55, Centro, Ribeirópolis (SE) – CEP 49530-000
Tel. (79) 3449-1578 - www.ribeiropolis.se.gov.br**



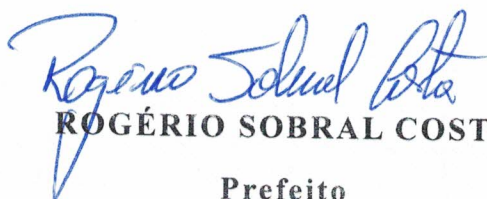
**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

alunos no percurso nos veículos escolares do município até suas residências ou pontos de subida e/ou descida dos alunos.

Art. 5º A formação mínima exigida para o cargo de Agente de Apoio Escolar é de nível médio com curso de especialização na área da educação infantil e educação especial de, no mínimo, 100h no total;

Art.6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Ribeirópolis/SE, 17 de março de 2025.


ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos:

Sr. Presidente,

Senhores Vereadores,

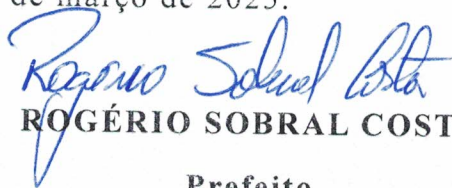
Com toda consideração e respeito a esse Augusto parlamento, tenho a honra de submeter a apreciação dessa Casa Legislativa, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insígnies representantes dessa Casa Legislativa o projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Apoio Escolar do quadro geral dos servidores municipais; acrescenta o cargo de Agente de Apoio Escolar ao anexo I da Lei nº 797/2017 do Município de Ribeirópolis e dá outras providências.

As atividades de Agente de apoio escolar é uma necessidade incontestável para a eficiência das atividades diárias dos alunos. Além de ajudar o professor dentro da sala de aula, esses profissionais ajudam as crianças da educação infantil e educação especial no seu transporte diário entre o ponto de ônibus até a escola e durante o trajeto de retorno, propiciando, assim, qualidade e segurança dos alunos da rede municipal de ensino do município de Ribeirópolis.

O Chefe do Poder Executivo, no cumprimento de suas atribuições constitucionais, submete o presente Projeto de Lei, de grande relevo social, para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Excelências terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Por estas e tantas outras razões, roga-se aos nobres Pares para a aprovação desta proposta.

Ribeirópolis/SE, 17 de março de 2025.


ROGÉRIO SOBRAL COSTA

Prefeito